

# MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

## "TERRA DAS NASCENTES"

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

CHAMADA PÚBLICA - PNAE Nº 001/2024 PROCESSO Nº 1711/2024

O Município de Joia comunica aos interessados que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução nº 006/2020, vem realizar CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS, COM OS RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DO PNAE/ FNDE/MEC. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para Habilitação e Projeto de Venda até o dia **02 de outubro de 2024, às 08:30 horas**, na Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o descrito a seguir:

# 1- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Para participação da Chamada Pública, o agricultor formal ou informal deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta (projeto de venda) em envelopes distintos, lacrados, identificados, respectivamente, como de n° 01 e n° 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE JOIA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

**ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTOS** 

PROPONENTE: (Nome/Razão Social).

**CNPJ/CPF nº:** (da licitante)

Endereço: (completo) Telefone, Fax e e-mail: (informar todos se houver).

.....

AO MUNICÍPIO DE JOIA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA)

**PROPONENTE:** (Nome/Razão Social).

**CNPJ/CPF nº:** (da licitante)



# MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

## "TERRA DAS NASCENTES"

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Endereço:** (completo) **Telefone**, **Fax e e-mail:** (informar todos se houver).

# 2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO (HABILITAÇÃO)

# 2.1 Documentos Para Pessoas Jurídicas (Grupos Formais)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP Jurídica) para associações e cooperativas;
- c) Cópia da Certidão Conjunta de Regularidade com os Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União e Regularidade relativa à Seguridade Social;
- **d**) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do contratante;
- f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Cópia do Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade, devidamente registrados na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- h) Cópia autenticada do Alvará de Localização fornecido pelo Município em que está situado.
- i) Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que e não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXI II do art. 7º da Constituição da República;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme Lei Federal 12.440.
- l) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- **m**) Declaração de seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão Julgadora.

## 2.2 Documentos Para Pessoas Físicas (Grupos Informais)

- a) Cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da



# MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

## "TERRA DAS NASCENTES"

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Agricultura Familiar – PRONAF), do Agricultor Familiar participante.

- c) Prova de Regularidade com a Fazenda do Município contratante.
- **d**) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionados no projeto de venda.
- e) Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de serviço de inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

## 3 – DA PROPOSTA ENVELOPE Nº. 002 – PROJETO DE VENDA

- **3.1** No **ENVELOPE** N° **02** deverá ser apresentado o Projeto de Venda (Proposta) de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Modelo conforme **Anexo I**), devidamente preenchido, devendo obedecer ao que se segue:
- a) Ser formulado em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a identificação da cooperativa e/ou associação, datada e assinada em sua última folha e rubricada nas demais (se houver) por seu representante legal.
- **b**) Conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do presente Edital, bem como a quantidade a ser fornecida;
- c) A numeração dos itens e valor correspondente deve condizer com o especificado no Anexo II;
- **d**) Preço unitário para cada item ofertado, com os valores expressos em reais, sendo 02 (duas) casas após a vírgula, que deverá ser igual ao previsto no Anexo II em que está incluso transporte, carga e descarga, tributos, impostos e outros.

# 4 – CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR

- **4.1.** Na análise das propostas e na aquisição deverão ser priorizadas as propostas de grupos do Município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do Estado e do País, nesta ordem de prioridade.
- **4.2.** Dentro de cada um destes grupos de projetos (locais, territoriais, estaduais e federais), será dada a seguinte ordem de prioridade:
- I Assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades



# MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

## "TERRA DAS NASCENTES"

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

quilombolas (no caso de empate, será dada prioridade aos grupos formais com maior proporção de assentados e comunidades tradicionais, seguido dos grupos informais);

- II Fornecedores de gêneros alimentícios certificados orgânicos e ou agroecológicos, segundo a
   Lei nº 10.831 de 23 de dezembro de 2003;
- III Grupos formais (organizações produtivas detentoras de DAP Jurídico) sobre os grupos informais (agricultores familiares detentores de DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais.
- **4.3.** Se respeitados todos os critérios de priorização ainda houve empate, será realizado sorteio ou ainda mediante acerto entre as partes, poderá haver divisão do fornecimento entre os finalistas.
- **4.4** Não serão recebidas documentações e propostas fora do prazo estabelecido neste edital.
- **4.5** Na definição dos preços para a aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, a Comissão Julgadora considerará os Preços de Referência (preço médio) pesquisados em âmbito local.
- **4.6** O preço de referência é o preço máximo a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar (Resolução n° 04/2015/CD/FNDE/MEC).
- **4.7** Os produtos orgânicos e/ou agroecológicos serão acrescidos de 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para os produtos convencionais.

# 5 – PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS

- **5.1** A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar, elaborados pela nutricionista responsável técnica do Município.
- **5.2** Os produtos deverão ser entregues parceladamente, mediante solicitação da Secretaria de Educação e Cultura e/ou Diretoras da Unidades Executoras;
- **5.2.1** As entregas deverão ocorrer em veículo apropriado (alimentos refrigerados devem ser entregues em veículo refrigerado);
- **5.2.2** As entregas dos itens deverão ser programadas e ocorrer semanalmente, nas segundas ou terças-feiras;
- **5.3** Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura,



# MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

## "TERRA DAS NASCENTES"

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

**5.4** A lista com os produtos, quantidades e valor unitário de referência encontra-se no **Anexo II** desse edital.

## 6 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

**6.1** No dia **02 de outubro de 2024, às 08:30 horas**, na Secretaria Municipal de Administração, a Comissão Julgadora nomeada, fará a abertura, avaliação e aprovação da documentação apresentada.

## 7 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**7.1** Declarados os vencedores habilitados, qualquer participante poderá manifestar-se, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **02** (**dois**) **dias corridos** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, mediante solicitação oficial.

**7.2**. A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

## 8 – DO PAGAMENTO

**8.1** O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.

**8.2** O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade de produto entregue, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da apresentação, pelo órgão requisitante, da nota fiscal ao Município Joia/RS.

**8.3** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento. **Deverá acompanhar boleto bancário ou ser informado os n**os da agência e conta corrente para o devido pagamento.

# 9 – DO PREÇO REFERÊNCIA



# MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

## "TERRA DAS NASCENTES"

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**9.1** De acordo com a forma e os critérios estabelecidos no art. 31, § 1º da Resolução nº 06/2020, os preços de referência dos gêneros alimentícios são compatíveis com os vigentes no mercado, e foram obtidos através de pesquisa de preços.

## 10 - DO CONTROLE DOS LIMITES DE VENDA

**10.1** Segundo o art. 39 da Resolução nº 06/2020, o limite individual de venda para os agricultores familiares individuais ou grupos informais deve ser de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP familiar por ano, por entidade executora.

**10.2** Para grupos formais o valor máximo é R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) multiplicado pelo número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídico.

# 11 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste Certame correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0608 – Recursos Federais ATIVIDADE: 123610014.2.153 – Adquirir Merenda Escolar

ELEMENTO: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0608 – Recursos Federais ATIVIDADE: 123650014.2.154 – Merenda Escolar Pré-Escola

ELEMENTO: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0608 – Recursos Federais

ATIVIDADE: 123650014.2.155 - Merenda Escolar PNAE - Creches

ELEMENTO: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0608 – Recursos Federais ATIVIDADE: 123660014.2.156 – Merenda Escolar EJA ELEMENTO: 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação



# MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

## "TERRA DAS NASCENTES"

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# 12 - DAS PENALIDADES

- **12.1** Poderão ser aplicadas a Contratada, em caso de descumprimento a alguma das condições e exigências estipuladas neste edital, às seguintes penalidades, dentre outras:
- **12.1.1** Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades;
- **12.1.2** Pela recusa injustificada em entregar o produto, a empresa estará sujeita à multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor adjudicado até o limite de 10% (dez por cento);
- **12.1.3** O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total, acarretando a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com esta Administração num prazo de até dois anos;
- **12.2** Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações sujeitas às penalidades previstas neste edital.

# 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **13.1** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, ser os previstos neste edital conforme prevê a Resolução FNDE / CD nº 006/2020.
- **13.2** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- **13.3** O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano civil;
- **13.4** Fazem parte integrante deste edital: **Anexo I** Estudo Técnico Preliminar, **Anexo II** Termo de Referência, **Anexo III** Modelo de Projeto de Venda, **Anexo IV** Minuta do Contrato.



# MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

# "TERRA DAS NASCENTES"

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**13.5** O edital da presente Chamada Pública encontra-se à disposição dos interessados no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Joia, Rua Dr. Edmar Kruel, nº 188 e no *site* joia.rs.gov.br.

Joia – RS, 12 de setembro de 2024.

Adriano Marangon de Lima

Prefeito de Joia



# MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

## "TERRA DAS NASCENTES"

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# ANEXO III: MODELO DE PROJETO DE VENDA

# PARA GRUPOS FORMAIS:

PROJETO	DE VENDA			TÍCIOS DA AGRICULT	TURA FAMI	LIAR PARA	
IDENTIE	ICAÇÃO DA			ESCOLAR/PNAE MENTO AO EDITAL/CH	AMADA PÍ	RLICA Nº	
IDEI(III	ieriçrio Dri			OOS FORNECEDORES		<b>DDICH I</b>	
				FORMAL			
1. Nome do Proponente			2. CNPJ				
3. Endereço			4. Município/UF				
5. E-mail 6. DDD/Fone			ono		7. CEP		
J. E-man		0. ՄՄՄ/Ի	one		7. CEF		
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco			10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados				acordo com a Lei	14. Nº de A	o de Associados com DAP Física	
		n°11.326/2006					
15. Nome do representante legal		16.CPF			17.DDD/Fone		
18. Endereço				19. Município/UF			
16. Elidereço				17. Withhelpto/ Of			
	H IDE	NTIFICAC	ÃO DA ENTI	DADE EXECUTORA DO	DNIAE/ENI	NE/MEC	
	II – IDE	NTIFICAÇ		DADE EXECUTORA DO			
1.Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Mu	micípio/UF	
A.F. Lance						DDD /E	
4. Endereço					5. L	DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. 0	PF			
1							

Endereço: Rua Dr. Edmar Kruel, 188, centro, Joia, RS - CEP: 98180-000 - Fone: (55)3318-1300



# MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

## "TERRA DAS NASCENTES"

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	III – RELAÇÃO DE PRODUTOS								
	1.Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos			
1				4.1. Unitário	4.2.Total	F			
1									
2									
3									
4									
5									
	Tota	ıl Geral (R\$)							
Obs.	: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesm	o que consta na cha	mada pública), identificar o i	número do item	que consta no edita	ıl			
Decl	aro estar de acordo com as condições estabelecida	s neste projeto e que	e as informações acima confe	rem com as con	dições de fornecim	ento.			
Loca	ıl e Data:	Assinatu	Assinatura do Representante do Grupo Formal Fone/E-mail:						

# MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

## "TERRA DAS NASCENTES"

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# PARA GRUPOS INFORMAIS:

	PROJETO DE	VENDA DE GÊNEROS		ENTÍCIOS DA ÃO ESCOLAR/I			MILIAR PARA		
	IDENTIFICAC	ÃO DA PROPOSTA DE					PÚBLICA Nº		
	12 21 111 10119			O DOS FORNE					
				) INFORMAL					
1.	Nome do Proponente					2. CPF			
3. ]	Endereço		4.	Município/UF			5. CEP		
						T = =			
6.	E-mail (quando houver)				7. Fone				
9.0	Organizado por Entidade		0.1	Nome da Entidad	2 A est	tioulo do mo	10. E-mail/Fone		
	ticuladora( ) Sim ( ) Não			nome da Emidad uando houver)	e An	ucuradora	10. L-man/1 one		
7 11	inculationa() Dilli () 11ao	II – FORN		ORES PARTICI	PAN	NTES			
	1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2.CPF	<u> </u>	3.DAP		4. Banco	5.Nº Agência	6.	Nº Conta Corrente
1	2 ()								
2									
3									
4									
5									
6									
		III– IDENTIFIC I	•	DA ENTIDADE \E/FNDE/MEC	EXI	ECUTORA			
1.	Nome da Entidade			2.CNPJ			3.Município		
4.	Endereço			1	5.	.DDD/Fone	•		
6.	Nome do representante e e-mail				7.	.CPF			
		IV – RELAÇÃO	DE FO	RNECEDORES	E P	RODUTOS			
	Identificação do Agricultor (a) miliar	2. Produto		3.Unidade	4.	.Quantidade	5.Preço de Aquisiçã /Unidade	ĭo*	6.Valor Total



# MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

## "TERRA DAS NASCENTES"

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
s.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx	(o mesmo que consta na chan	nada pública).		Total do projeto	
	V – TOTALIZA	ÇÃO POR PROI	OUTO		- 1
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por	6.Cronograma de Entrega dos
				Produto	Produtos
-	Total do projeto (R\$)				
claro estar de acordo com as condições esta		as informações acii	ma conferem com as c	ondições de fornecimen	nto.
-	2 2 2		Fone/E-mail:		
		•			
Local e Data:	Agricultores (as) Forn	ecedores (as) do G	Assinatura		
	1.Produto	1.Produto 2.Unidade  Total do projeto (R\$)  claro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que cal e Data:  Assinatura do Represent	1.Produto  2.Unidade  3.Quantidade  Total do projeto (R\$)  claro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acida e Data:  Assinatura do Representante do Grupo Info	V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO  1. Produto  2. Unidade  3. Quantidade  4. Preço/Unidade  Total do projeto (R\$)  Claro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as cal e Data:  Assinatura do Representante do Grupo Informal	V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO  1. Produto  2. Unidade 3. Quantidade 4. Preço/Unidade 5. Valor Total por Produto  Total do projeto (R\$)  claro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimer cal e Data:  Assinatura do Representante do Grupo Informal Fone/E-mail:



# MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

## "TERRA DAS NASCENTES"

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		



# MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

## "TERRA DAS NASCENTES"

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS:

PROJETO DE VENDA DI	E GÊNEROS ALIM	IENTÍCIOS DA AGRIC	CULTURA FAI	MILIAR P.	ARA Al	LIMENTAÇ	ÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICA	AÇÃO DA PROPOS	TA DE ATENDIMENTO	O AO EDITAL/	CHAMAD	A PÚBI	ICA Nº	
		I- IDENTIFICAÇÃO					
		FORNECEDOR	(A) INDIVIDU	AL			
1. Nome do Proponente			2. CPF				
3. Endereço	4. Município/UF			5.CEP			
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone			8.E-ma	ail (quando ho	ouver)	
9.Banco	10.Nº da Agência			11.N° da Conta Corrente			
	L_	II- RELAÇÃO I	OOS PRODUTO	OS			
Produto	Unidade	Quantidade Pro		reço de Aquisição* Cronograma		Cronograma de Entrega	
				Unita	ário	Total	dosprodutos
1							
3							
4							
5							
7							
7							
Obs.: Preço publicado no Edital n	xxx/xxxx (o mesmo	aue consta na chamada n	uíblica)				
		ÇÃO DA ENTIDADE I		DO PNAE/	FNDE/	MEC	
Nome		CNPJ			Muni	cípio	
Endereço		1	Fone		1		



# MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

## "TERRA DAS NASCENTES"

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nome do Representante Legal		CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas	rmações acima conferem o	com as condições de fornecimento.		
Local e Data: Assinatura do Fornecedo		Individual	CPF	

# MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

"TERRA DAS NASCENTES"

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## **ANEXO IV: MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº ....../2024.

O MUNICÍPIO DE JOIA - RS, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no
CNPJ sob nº 89.650.121/0001-92, com sede na Rua Dr. Edmar Kruel, nº 188, na cidade de Joia -
RS, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Sr. ADRIANO
MARANGON DE LIMA, brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob nº 004.797.710-81,
portador da Cédula de Identidade nº 1082741446, residente e domiciliado no Município de Joia -
RS, em pleno e regular exercício de seu mandato, daqui em diante designado simplesmente como
CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa (agricultor), inscrita no CNPJ (CPF)
sob n°, estabelecida na, na cidade de, neste
ato representada pelo seu,,,, e
domiciliado na, nº, na cidade de, inscrito no CPF sob nº
, portador da CI nº, para efeitos do presente, denominados simplesmente
de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação nº 1711/2024 na Modalidade
Chamada Pública - PNAE n° 001/2024, conforme o Edital da <b>CHAMADA PÚBLICA nº 01/2024</b> ,
e de conformidade com a Lei Federal nº 11.947/09, Resolução FNDE/CD nº 06/2020 e Lei nº
14.133/2021 e alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto o fornecimento de itens vencidos no processo da Chamada Pública nº 01/2024, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS, COM OS RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DO PNAE/ FNDE/MEC, conforme segue:

Item	Quant.	Un	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

2.1 A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos ou até o último dia útil do ano vigente;



# MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

## "TERRA DAS NASCENTES"

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 2.2 A entrega deverá ser efetuada semanalmente, de acordo com solicitação pelo Setor de Merenda Escolar do Município e/ou Diretoras das Unidades Executoras;
- 2.3 A entrega dos itens deverá ser efetuada conforme a demanda do Setor de Alimentação Escolar, e calendário disponibilizado após homologação do processo, via planilha de entregas;
- 2.4 A entrega dos itens solicitados deverá acontecer em locais distintos, conforme indicação no Termo de Referência;
- 2.5 O Fornecedor Contratado deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação;
- 2.6 O Contratante se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

- 3.1 O preço total do fornecimento ora contratado é de R\$ ------, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente;
- 3.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, mediante recebimento do Setor de Merenda Escolar do Município e aprovação do Núcleo de Controle e Qualidade;
- 3.3 A CONTRATADA deverá emitir e apresentar à contratante Nota Fiscal, devendo constar a descrição completa e suficiente do objeto;
- 3.4 O pagamento de quaisquer taxas, frete e impostos ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas pelo presente Contrato;
- 3.5 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta da Empresa, a qual deve ser informada na Nota Fiscal;



# MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

## "TERRA DAS NASCENTES"

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.6 Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos da lei que regula a matéria. Com relação ao imposto de renda, conforme disposto no Decreto Municipal nº 5.154/2021, haverá tributação de acordo com a IN RFB nº 1.234/2012.

# CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE

- 4.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 4.2 Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

# CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

## 5.1 DA CONTRATANTE:

- 5.1.1 Fornecer informações necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 5.1.2 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 5.1.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 5.1.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no neste contrato e seus anexos.
- 5.1.5 Designar servidor ou comissão de servidores, a fim de promover a fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato.
- 5.1.6 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 5.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.



# MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

## "TERRA DAS NASCENTES"

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## 5.2 DA CONTRATADA:

- 5.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 5.2.2 O Contratante fica responsável pelo acompanhamento da execução da obra que será executada de acordo com o Projeto Executivo e havendo necessidade de fazer retificação no Projeto, não haverá custos ao Município.
- 5.2.3 Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
- 5.2.4 Responsabilizar-se pelos custos necessários para a perfeita execução do objeto;
- 5.2.5 Prestar o serviço de acordo com as especificações, quantidades e prazos desse presente contrato.
- 5.2.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que se verifique no local dos serviços.
- 5.2.7 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 5.2.8 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação.
- 5.2.9 Manter-se com a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do contrato;
- 5.2.10 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 5.2.11 Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), se for o caso;
- 5.2.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofrido.



# MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

## "TERRA DAS NASCENTES"

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# CLÁUSULA SEXTA: DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 A presente despesa onerará o Elemento Econômico, do presente Exercício:

	ORGÃO	Unidade			Projeto	Elemento	
06	Secretaria de Educação e Cultura	0608	2	153	Adquirir Merenda Escolar	3390300700 00	Gêneros de Alimentação
06	Secretaria de Educação e Cultura	0608	2	154	Merenda Escolar Pré- Escola	3390300700 00	Gêneros de Alimentação
06	Secretaria de Educação e Cultura	0608	2	155	Merenda Escolar PNAE - Creches	3390300700 00	Gêneros de Alimentação
06	Secretaria de Educação e Cultura	0608	2	156	Merenda Escolar EJA	3390300700 00	Gêneros de Alimentação

# CLÁUSULA SÉTIMA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 7.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);



# MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

## "TERRA DAS NASCENTES"

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

iii) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

## iv) multa:

- (1) multa de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. Após esse prazo a Administração poderá promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (2) multa de 10% do valor do Contrato para infração descrita na alínea "d" do subitem 5.1.
- (3) multa de 15% do valor do valor inadimplido do Contrato para as infrações descritas nas alíneas "a" e "c" do subitem 9.1.
- (4) multa de 20% do valor do Contrato para infração descrita na alínea "b" do subitem 5.1.
- (5) multa de 25% do valor do Contrato para infrações descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 9.1.
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 7.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.7. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o Contratante; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle e em todos os casos, será assegurado ao contratado o contraditório e a ampla defesa.



# MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

## "TERRA DAS NASCENTES"

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# CLÁUSULA OITAVA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 8.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 8.2 O contrato poderá ser extinto de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

# CLÁUSULA NONA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

# CLÁUSULA DÉCIMA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 10.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 10.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 10.4 A gestão do contrato será feita pelo responsável do Órgão/Secretaria correspondente e desempenhará suas atribuições conforme previsto no Decreto Municipal nº 5.338/2023;
- 10.5 O Fiscal do Contrato já designado pela Portaria 11.297/2024 desempenhará suas atribuições conforme previsto no Decreto Municipal nº 5.338/2023.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO



# MUNICÍPIO DE JÓIA - PODER EXECUTIVO

## "TERRA DAS NASCENTES"

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.
- 12.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.3 A contratante irá divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e também no Portal da Transparência disponível no sítio oficial do Município.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1 Para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente Contrato elegem as partes de comum acordo, o Foro da Comarca de Augusto Pestana/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordes, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual valor, teor e forma.

Joia - RS, ----- de 2024.

ADRIANO MARANGON DE LIMA Contratante Visto:

Rudinei de Vargas Assessor Jurídico – OAB/RS 102.037

Ciente: Kauana Aosani Cerri CRN-15893